



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL N.º. 53/2015 CONVITE N.º. 3/2015**

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala de licitações desta Diretoria, sito à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 49/2015, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a licitante **01 – MEMORABILIA SUL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA LTDA.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da SMC, oportunidade na qual o servidor Marco Aurelio Lopes Marreiro, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] *Diante da comprovação por documentos, a empresa Memorabilia Sul - Prestação de Serviços em Arqueologia e História Ltda, possui capacidade técnica para executar o serviço[...]*”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados e com fundamento na sobredita manifestação da equipe técnica da Secretaria Requisitante acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitada** a licitante: **01 – MEMORABILIA SUL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA LTDA.**, por ter atendido a todos os itens do edital. Registra-se por oportuno que a representante da licitante **01 – MEMORABILIA SUL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARQUEOLOGIA E HISTÓRIA LTDA.**, abriu mão expressamente do prazo recursal da fase de habilitação, na sessão de abertura da licitação. O envelope de nº. 2, contendo a proposta financeira da empresa habilitada, será aberto em sessão pública, neste ato designada para às **10 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de março de 2015.** A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. x.x.x.x.

**COMISSÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Decreto Municipal nº 49/2015